

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### EDITAL CMAS Nº 01/2024 - PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 989/2007e alterações e Regimento Interno, convoca as Eleições Municipais dos representantes governamentais e sociedade civil: dos usuários, entidades e organizações prestadoras de serviços de assistência social e trabalhadores do setor de assistência social, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – período 2024/2025, que será regido conforme aprovação em reunião de plenária ordinária ocorrida no dia 12 de Junho de 2024, sendo regida pelas disposições seguintes:

**Art. 1º** O Pleito dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sertão Santana, período 2024/2025, realizar-se-á no dia **17 de julho de 2024**, das 9h às 12h, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Sertão Santana, sito à Rua 24 de março, nº 1890, Centro, deste Município.

§ 1º A publicação do extrato deste Edital será feita na imprensa local e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º Os membros do CMAS , representantes dos usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma reeleição, desde que seja garantida a permanência de, no mínimo 1/3 dos atuais membros.

§ 3º A escolha dos representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores na área de assistência social se dará por votação aberta.

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 2º** Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

**I – Presidente: Maria Iaszembski;**

**II – Vice- Presidente: Daniela Losch Assis;**

**III – Secretária: Luana Grassotti;**

**Parágrafo único.** Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral acima designada, caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sertão Santana.

### **Art. 3º DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**I-** A eleição dos representantes da sociedade civil, obedecerá a seguinte orientação:

a) Cada setor oficialmente cadastrado no CMAS e com assento previsto, será previamente articulado e convocado pela comissão eleitoral. Esta convocação constituirá os fóruns setorializados de eleição.

b) Estes setores deverão apresentar, previamente à Comissão Eleitoral os nomes para a indicação de seus representantes.

c) Estes Fóruns são instâncias de eleição que escolherão 6(seis) titulares e seus respectivos suplentes para os segmentos, assim constituídos:

- 03(três) representantes de entidades prestadoras de serviços na área de assistência social, que atendam crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas com deficiência;

- 01(um) representante dos usuários do programa Bolsa Família;

- 01(um) representante dos trabalhadores do setor, indicados pelo Conselho da categoria, ou sejam, CRESS, CPERS ou CRP;

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



- 01(um) representante de usuário, escolhido dentre os Sindicatos de Trabalhadores ou cooperativas, Associações de moradores, clube de mães, entre outros.

d) Cada setor convocado elegerá, dentre suas instituições afins e em seu fórum próprio o seu titular e suplente, podendo ser cada um de instituições diferentes, contemplando uma maior abrangência no município.

### ART. 4º DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) São representantes governamentais:

- 06(seis) representantes indicados, sendo um de cada Secretaria municipal, abaixo relacionada:

- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria da Administração

- A indicação dos representantes governamentais ficará a cargo de cada órgão municipal ou Prefeito Municipal, através de documentos à Comissão Eleitoral.

**Art. 5º.** O exercício de função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 6º.** Terminada a eleição, a mesa receptora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações governamentais e civis e dos usuários, entidades ou organizações de assistência social, representantes de trabalhadores do setor de assistência social, titulares e suplentes eleitos, e enviará à Secretaria Municipal de Assistência Social, para publicação e devidos encaminhamentos.

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



**Art.7º.** A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada em plenária ordinária do dia 31/07/2024, e serão nomeados através de ato do Prefeito.

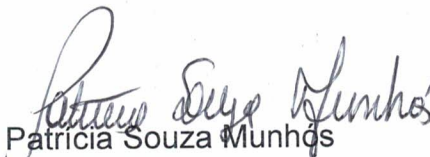
**Art. 8º** Fica estabelecido o calendário de atividades do pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Gestão 2024/2025, conforme segue:

Data	Atividade
12/06/2024	Composição da Comissão Eleitoral
12/06/2024 a 14/06/2024	Período de organização do Pleito – ofícios e editais
17/06/2024 a 24/06/2024	Indicações de membros e suplentes
25/06/2024 a 27/06/2024	Período de Recurso
17/07/2024	Realização do Pleito Eleitoral
18/07/2024 a 21/07/2024	Recurso
31/07/2024	Posse dos Conselheiros eleitos – Bienio -2024/2025

Sertão Santana, 14 de junho 2024

  
Aline Rodrigues Pedroso Lietz

Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Patrícia Souza Munhos  
Presidente do CMAS

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)